



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 01 de junho de 2023

Circular Interno nº 215/2023

Ao setor de contrato,

000924

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 117/2022, firmada com a empresa **DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP, CNPJ nº 06.070.644/0001-32**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para o **fornecimento de pneus, câmara de ar e baterias**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com **vigência até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

000925

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

000928

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000927

Certidão Nº: 20233129274

RAZÃO SOCIAL	
DANIELA BULCAO MATOS - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.079.685	06.070.644/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 01/06/2023
sob nº 02101/2023

000928

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **DANIELA BULCAO MATOS**

Inscrição CNPJ/CPF: **06.070.644/0001-32**

Inscrição Municipal: **0027200/1-**

Endereço : **RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 37, PITANGA -
CANDEIAS-BA, CEP: 43800-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS ***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

01 Junho 2023



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **BED4D157**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000929

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.070.644/0001-32
Razão Social: DANIELA BULCAO MATOS
Endereço: R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS 37 A / PITANGA / CANDEIAS /
BA / 43810-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053100503671230671

Informação obtida em 01/06/2023 18:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000930

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA BULCAO MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.070.644/0001-32

Certidão nº: 24227172/2023

Expedição: 01/06/2023, às 18:34:33

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA BULCAO MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.070.644/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000931

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELA BULCAO MATOS
CNPJ: 06.070.644/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:38 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **65A5.DDE3.6FB1.3A16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 034/2023

000932

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 107/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO LUIZ ALMEIDA COSTA ROCHA - matrícula 13989, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 107/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa DANIELA BULCÃO MATOS-EPP, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

000933

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 02 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 2649

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000934

PORTARIA SEFAZ Nº. 034/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 107/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO LUIZ ALMEIDA COSTA ROCHA - matrícula 13989**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **107/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP**, cujo objeto é a "contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

12



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 2648



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000935

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 02 de junho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Barbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA** e a empresa
DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP.

000936

CONTRATO Nº 107/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 37ª, Pitanga, Candeias-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.070.644/0001-32, neste ato representada pela Sra. **Daniela Bulção Matos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 005.534.515-88 e portador do RG nº 604500106 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 037/2022 e Processo Administrativo 126/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **037/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 234.183,68 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP
DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP
0644000/32
16/11/2023



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

000937

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

12.361.444.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospit. e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 15000000

DANIELA
BULCÃO
MATOS-069
70544000/18
2

Assessoria de Serviços
Técnicos em Contabilidade
FISCAL
FUNDOS
MUNICIPAIS
CNPJ: 16.444.804/0001-10
193911-4180



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

000938

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

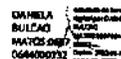
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 16600000





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

000939

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes
Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

000940

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4.1 A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

DANIELA
BALCINO
MATEUS
MATEUS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

000941

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

DANIELA
RACAO
MATOS
064400102



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

000942

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **THIAGO LUIZ ALMEIDA COSTA ROCHA**, matrícula 13989, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 034/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

000943

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

000944

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

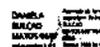
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 02 de junho de 2023.

000945

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.06.02 09:43:49
-03'00"

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELA
BULCAO

MATOS:0644000132

0644000132

Assinado de forma
digital por DANIELA
BULCAO
MATOS:06070644000
Data: 2023.06.02
10:17:17 -03'00"

DANIELA BULÇÃO MATOS-EPP
Daniela Bulção Matos
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____;

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____;

Nome:

CPF/MF n.º 069.783.913-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000346

ANEXO ÚNICO

ITE M						
01	PNEU ARO 13, Largura 175mm, Perfil 70%, Diâmetro total 575,2mm, Índice de peso 82 - 475 kg, Índice de velocidade T-190 km/h, RADIAL, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5, Treadwear 500 Tração A, Temperatura A. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	DUNLOP / TOURING R1	11	R\$ 397,00	R\$ 397,00
03	PNEU ARO 14, Largura 175mm, Perfil 70%, Diâmetro total 600.6 mm, Índice de peso, 84 - 500 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, RADIAL, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5, Treadwear 440, Tração A, Temperatura A. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	IRIS / ECOIRIS	36	R\$ 421,90	R\$ 421,90
04	PNEU ARO 14, Largura 185mm, Perfil 65%, Diâmetro total 596.1 mm, Índice de peso 86 - 530 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, RADIAL, Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5.5, Treadwear 440, Tração A, Temperatura A. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	APOLLO / AMAZER	36	R\$ 418,90	R\$ 418,90
05	PNEU ARO 16, Largura 205mm, Perfil 75%, Diâmetro total 713.9mm, Índice de peso 110 - 1060 kg, Índice de velocidade R - 170 km/h, RADIAL, Desenho Simétrico. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	COMFORSE R / CF300	30	R\$ 729,00	R\$ 729,00
08	PNEU ARO 20, Medida 10.00R20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914.4mm, Índice de peso 146 - 3000 kg, Índice de	UND	DRC / 821	8	R\$ 2.749,00	R\$ 2.749,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000347

	velocidade K - 110 km/h, RADIAL, Tipo de terreno MISTO, Borrachudo, Profundidade do Sulco 20.0, Tala da Roda 7.5. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
21	PNEU1400/24. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 16 LONAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	SAMY G2L2 / G2L2	6	R\$ 4.212,00	R\$ 4.212,00
27	PNEU Aro 22.5, Largura 275mm, Perfil 80%, Diâmetro total 1011.5mm, Índice de peso 149 - 3250 kg, 146 - 3000 kg Índice de velocidade M - 130 km/h, RADIAL, Tipo de terreno RODOVIÁRIO, Borrachudo, Profundidade do Sulco 21.0, Tala da Roda 8.25. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	DURABLE / DR656	20	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
29	CÂMARA DE AR 1000/20. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 1000-20	22	R\$ 140,00	R\$ 140,00
34	CÂMARA DE AR 16/205/75. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	CÂMARA DE AR 18.4/30. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 18.4-30	12	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	CÂMARA DE AR KR 16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
38	CÂMARA DE AR 16/225/75. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
39	CÂMARA DE AR 215/75/17,5. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 215.75.17,5	10	R\$ 145,00	R\$ 145,00
40	CÂMARA DE AR 7.50/16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 750-16	10	R\$ 110,00	R\$ 110,00
42	CÂMARA DE AR900/20. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 900-20	12	R\$ 139,00	R\$ 139,00
45	BATERIA 100 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	EXCELL / 100 AMP	14	R\$ 698,00	R\$ 698,00

DAMELA
BULCHO
MARTOS
756440013
2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000348

46	BATERIA 150 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	EXCELL / 150 AMP	18	R\$ 999,00	R\$ 999,00
48	BATERIA 65 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	PIONEIRO / 65 AMP	16	R\$ 445,00	R\$ 445,00
49	BATERIA 70 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOFLEX / 70 AMP	13	R\$ 549,00	R\$ 549,00
53	BATERIA 60 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOFLEX / 60 AMP	14	R\$ 450,00	R\$ 450,00
54	PROTETOR ARO 16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ABC / ARO 16	12	R\$ 58,99	R\$ 58,99
58	PNEU18.4-34. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 22	UND	SPEEDMAX / GRIPKING	3	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00
VALOR GLOBAL: R\$ 234.183,68 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).						

Sobradinho - BA, 02 de junho de 2023.

DANIELA
BULCAO
MATOS:0667
0644009732

Assinado de forma
digital por DANIELA
BULCAO
MATOS:066706440001
Dados: 2023.06.02
10:18:36 -03'00'

DANIELA BULCÃO MATOS-EPP
Daniela Bulcão Matos
Proprietária
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2648

000349

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 107/2023

Contrato nº 107/2023. Proc. Adm. nº. 126/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DANIELA BULCÃO MATOS-EPP. CNPJ nº 06.070.644/0001-32. ASSINATURA: 02/06/2023. OBJETO: fornecimento de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 234.183,68 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU ARO 13, Largura 175mm, Perfil 70%, Diâmetro total 575,2mm, Índice de peso 82 - 475 kg, Índice de velocidade T-190 km/h, RADIAL. Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5, Treadwear 500 Tração A, Temperatura A. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	DUNLOP / TOURING R1	11	R\$ 397,00	R\$ 397,00
03	PNEU ARO 14, Largura 175mm, Perfil 70%, Diâmetro total 600,6 mm, Índice de peso, 84 - 500 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, RADIAL. Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5. Treadwear 440. Tração A. Temperatura A. NÃO REMOLDADO. NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	IRIS / .ECOIRIS	36	R\$ 421,90	R\$ 421,90
04	PNEU ARO 14, Largura 185mm, Perfil 65%, Diâmetro total 596.1 mm, índice de peso 86 - 530 kg, Índice de velocidade T - 190 km/h, RADIAL. Tipo de terreno HT, Desenho Simétrico, Tala da Roda 5,5, Treadwear 440, Tração A. Temperatura A. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	APOLLO / AMAZER	36	R\$ 418,90	R\$ 418,90
05	PNEU ARO 16, Largura 205mm, Perfil 75%, Diâmetro total 713,9mm, Índice de peso 110 - 1060 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, RADIAL, Desenho Simétrico. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	COMFORSER / CF300	30	R\$ 729,00	R\$ 729,00
08	PNEU ARO 20, Medida 10.00R20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914,4mm, Índice de peso 146 - 3000 kg, índice de velocidade K - 110 km/h, RADIAL. Tipo de terreno MISTO, Borrachudo, Profundidade do Sulco 20,0. Tala da Roda 7,5. NÃO REMOLDADO. NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	DRC / 821	8	R\$ 2.749,00	R\$ 2.749,00
21	PNEU 1400/24. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 16 LONAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	SAMY G2L2 / G2L2	6	R\$ 4.212,00	R\$ 4.212,00
27	PNEU Aro 22.5, Largura 275mm, Perfil 80%, Diâmetro total 1011.5mm, Índice de peso 149 - 3250 kg, 146 - 3000 kg Índice de velocidade M - 130 km/h. RADIAL. Tipo de terreno RODOVIÁRIO. Borrachudo, Profundidade do Sulco 21,0, Tala da Roda 8,25. NÃO REMOLDADO. NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	DURABLE / DR656	20	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
29	CÂMARA DE AR 1000/20. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 1000-20	22	R\$ 140,00	R\$ 140,00
34	CÂMARA DE AR 16/205/75. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	CÂMARA DE AR 18.4/30. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 18.4-30	12	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	CÂMARA DE AR KR 16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2648

000350

38	CÂMARA DE AR 16/225/75. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / ARO 16	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00
39	CÂMARA DE AR 215/75/17,5. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 215.75.17.5	10	R\$ 145,00	R\$ 145,00
40	CÂMARA DE AR 7,50/16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 750-16	10	R\$ 110,00	R\$ 110,00
42	CÂMARA DE AR900/20. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAGNUM / 900-20	12	R\$ 139,00	R\$ 139,00
45	BATERIA 100 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	EXCELL / 100 AMP	14	R\$ 698,00	R\$ 698,00
46	BATERIA 150 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	EXCELL / 150 AMP	18	R\$ 999,00	R\$ 999,00
48	BATERIA 65 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	PIONEIRO / 65 AMP	16	R\$ 445,00	R\$ 445,00
49	BATERIA 70 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOFLEX / 70 AMP	13	R\$ 549,00	R\$ 549,00
53	BATERIA 60 AMPERES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOFLEX / 60 AMP	14	R\$ 450,00	R\$ 450,00
54	PROTETOR ARO 16. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ABC / ARO 16	12	R\$ 58,99	R\$ 58,99
58	PNEU18,4-34, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 22	UND	SPEEDMAX / GRIPKING	3	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00
VALOR GLOBAL: R\$ 234.183,68 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 108/2023

Contrato nº 108/2023, Proc. Adm. nº. 047/2023, Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: NUTRIVITAL DO VALE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ nº 17.849.201/0001-60. ASSINATURA: D2/D6/2023. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 835.211,29 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	AGROVALE	7.800	R\$ 3,55	R\$ 27.690,00
03	ARROZ, tipo 01, parboilizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	URBANO	8.000	R\$ 3,58	R\$ 28.640,00
04	BISCOITO, tipo maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	PACOTE 400 GR	MARILAN	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
08	BISCOITO CREAM CRACKER, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico.	PACOTE 400 GR	PETAYAN	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00